



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2007/2019– GP

Lei 1461/2019

“Dispõe sobre: “Autoriza o Município de Nazaré Paulista a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nazaré Paulista autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para execução de ações pertinentes programa “Respeito à Vida – São Paulo Dirigindo com Responsabilidade” instituído pelo decreto 64.293/2019, publicado em 18 de junho de 2019.

Art. 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de agosto de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
- Prefeito Municipal-

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluce Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br